



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 214/2022 - Prefeito Municipal - PROJETO DE LEI Nº 117/2022 - Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2023.

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	05/01/2023
Unidade de Origem	Poder Executivo - Gabinete
Unidade de Destino	Departamento Legislativo
Status	Norma promulgada e publicada

Assis, 05 de janeiro de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 7.268, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Proj. de Lei nº 117/22 - Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Assis, para o exercício financeiro de 2023, compreendendo a Administração Direta e Indireta, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 577.753.200,00 (quinhentos e setenta e sete milhões, setecentos e cinquenta e três mil e duzentos reais), portanto, em perfeito equilíbrio.

Art. 2º - A Receita da Administração Direta, no valor de R\$ 438.234.072,01 (quatrocentos e trinta e oito milhões, duzentos e trinta e quatro mil e setenta e dois reais e um centavo) será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, outras fontes de receitas, e pelo recebimento da participação na receita de impostos da União e do Estado de São Paulo, nos termos da legislação em vigor, além de recursos oriundos de convênios; e da Administração Indireta, no valor de R\$ 139.519.127,99 (cento e trinta e nove milhões quinhentos e dezenove mil cento e vinte e sete reais e noventa e nove centavos) será realizada por meio de receitas de valores mobiliários, alugueis, cobrança de ingressos, mensalidades escolares, contribuições sociais e transferências intraorçamentárias, de conformidade com as especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os desdobramentos seguintes:

I – ADMINISTRAÇÃO

DIRETA 1 -

RECEITAS CORRENTES

1.100.00.00	Impostos, Taxas e Cont. de Melhoria	R\$	129.446.475,88
1.200.00.00	Contribuições	R\$	7.170.000,00
1.300.00.00	Receita Patrimonial	R\$	2.513.800,00
1.600.00.00	Receitas de Serviços	R\$	1.550.000,00
1.700.00.00	Transferências Correntes	R\$	328.204.640,97
9.500.00.00	(-) Deduções do FUNDEB	R\$	(39.652.000,00)
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	R\$	3.000.000,00
	TOTAL RECEITAS CORRENTES	R\$	432.232.916,85

2 – RECEITAS DE CAPITAL

2.200.00.00	Alienação de Bens	R\$	2.100.000,00
2.400.00.00	Transferências de Capital	R\$	3.901.155,16
	TOTAL RECEITAS CAPITAL	R\$	6.001.155,16
	TOTAL GERAL	R\$	438.234.072,01





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 7.268, de 20 de dezembro de 2022.....

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

A) INSTITUTO PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ASSIS - ASSISPREV

1 - RECEITAS CORRENTES

1.200.00.00	Contribuições	R\$	10.748.000,00
1.300.00.00	Receita Patrimonial	R\$	100.000,00
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	R\$	2.252.000,00
	TOTAL RECEITAS CORRENTES	R\$	13.100.000,00
7.000.00.00	Transferências Intraorçamentárias	R\$	48.000.000,00
	TOTAL RECEITAS CORRENTES	R\$	61.100.000,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

	TOTAL RECEITAS CAPITAL	R\$	0,00
	TOTAL GERAL	R\$	61.100.000,00

B) FEMA – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE

ASSIS 1 - RECEITAS CORRENTES

1.100.00.00	Impostos, Taxas e Cont. de Melhoria	R\$	4.651.526,33
1.300.00.00	Receita Patrimonial	R\$	1.089.401,84
1.600.00.00	Receitas de Serviços	R\$	58.818.199,82
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	R\$	0,00
	TOTAL RECEITAS CORRENTES	R\$	64.559.127,99
7.000.00.00	Transferências Intraorçamentárias	R\$	13.860.000,00
	TOTAL RECEITAS CORRENTES	R\$	78.419.127,99

2 - RECEITAS DE CAPITAL

	TOTAL RECEITAS CAPITAL	R\$	0,00
	TOTAL GERAL	R\$	78.419.127,99

Art. 3º- A Despesa da Administração Direta e Indireta no valor de R\$ 577.753.200,00 (quinhentos e setenta e sete milhões, setecentos e cinquenta e três mil e duzentos reais) está desdobrada pela Administração Direta e Indireta, nos orçamentos fiscais e da seguridade social:

I – R\$ 365.009.300,00 do Orçamento Fiscal;

II – R\$ 212.743.900,00 do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 4º - A Despesa será realizada segundo as discriminações dos quadros programas de trabalho e natureza da despesa que se apresentam com os seguintes desdobramentos:





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”

Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 7.268, de 20 de dezembro de 2022.....

1. POR ÓRGÃOS DE GOVERNO

	Poder Legislativo	R\$	12.000.000,00
2	Poder Executivo	R\$	419.434.072,01
3	Instituto Prev. Serv. Públicos Municipais de Assis – ASSISPREV	R\$	67.900.000,00
4	FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis	R\$	78.419.127,99
	Total	R\$	577.753.200,00

Art. 5º - A Receita e Despesa da Administração Indireta, serão contabilizadas juntamente com as Receitas e as Despesas da Administração Direta, se constituindo em parte integrante da contabilidade do Município.

§ 1º O equilíbrio entre as receitas e despesas dos órgãos da administração indireta ocorrerá por transferências intraorçamentárias efetuadas pela Administração Direta do Poder Executivo.

§ 2º O desequilíbrio do orçamento do R.P.P.S. – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Assis, em virtude do pagamento de benefícios de inativos e pensionistas que adquiriram direitos antes da criação daquele regime será compensado por transferências financeiras da administração direta no valor de R\$ 6.800.000,00 (seis milhões e oitocentos mil reais).

§ 3º O orçamento da Câmara Municipal será suprido pelas transferências financeiras em forma de duodécimo que serão realizadas pelo Poder Executivo.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares, durante o exercício, até o limite de 5% (cinco por cento), do total das despesas fixadas para o orçamento aprovado por esta Lei, com recursos a que alude o artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 7º - Fica alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2023, aprovada pela Lei Municipal 7.119 de 15/06/2022, promovendo assim a compatibilização das peças de planejamento, conforme alterações previstas nesta lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 20 de dezembro de 2022.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 20 de dezembro de 2022.

